



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
PRAÇA MANOEL ROMUALDO DE LIMA, Nº 221, BAIRRO CENTRO
ARAPONGA/MG CEP: 36594-000
TEL (0XX31) 3894-1100 - CNPJ: 18.132.167/0001-71

DETENTORA

Razão Social: DROGARIA MILAGRES LTDA
Logradouro: Rua Romualdo Romão Lima, Nº 175 Loja A, Bairro Centro
Cidade: Araponga /MG, CEP: 36594-000
CNPJ: 13.436.812/000126 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 001752422.0057
TEL.: (31)9 83045646, E-mail: e.j.miranda@bol.com.br

O **MUNICÍPIO DE ARAPONGA - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Manoel Romualdo de Lima, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.132.167-71, neste ato representado pelo Prefeito Imo. Sr. Luiz Henrique Macedo Teixeira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º ° MG 14936550, e do CPF n.º.077.267.376-46, residente e domiciliado no **Município de Araponga - MG**, a seguir denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e a Empresa DROGARIA MILAGRES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Romualdo Romão Lima, Nº 175 Loja A, cidade de Araponga, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.436.812/000126, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário/Procurador, Senhor **EDSON JUNIOR DE MIRANDA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Farmacêutico Bioquímico, nascido a 21/10/1982, portador de identidade MG-12.041.872- SSP-MG, inscrita no CPF de n: 052.082.026-62, a seguir denominada DETENTORA.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

2006 e Decreto Municipal, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições estabelecidas nesta contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO** o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos Genéricos, Êticos e Similares, descritos e especificado no anexo I deste Edital, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, **os quais deverão ser entregues de forma parcelada e individual diretamente ao paciente residente e domiciliado neste município de Araponga/MG**, de acordo com as especificações e demais disposições contidas no **Anexos I do Termo de Referência**, tudo conforme Edital e seus anexos e a proposta da contratada, documentos estes que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preço como se nela estivessem fielmente transcritos.

ANEXO I – RESULTADO

Item	Descrição	Unid	Marca	Modelo	Quant	VI. Unit.	VI. Total
1	ABLOK PLUS 25/12,5 C/30	CX	ABLOK PLUS	ABLOK PLUS 25/12,5 C/30	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
2	ABLOK PLUS 50/12,5 C/30	CX	ABLOK PLUS	ABLOK PLUS 50/12,5 C/30	30	R\$ 26,78	R\$ 803,40
3	ABLOK PLUS 50/12,5MG C/60	CX	ABLOK PLUS	ABLOK PLUS 50/12,5MG C/60	40	R\$ 27,03	R\$ 1.081,20
4	ADOLESS C/28	CX	ADOLESS	ADOLESS C/28	40	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
5	ALENDIL CALCIO C/ 60	CX	ALENDIL CALCIO	ALENDIL CALCIO C/ 60	40	R\$ 115,00	R\$ 4.600,00
6	ALTA D 15.000 C/4	CX	ALTA D 15.000	ALTA D 15.000 C/4	40	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
7	ANSITEC 10MG C/ 20	CX	ANSITEC 10MG	ANSITEC 10MG C/ 20	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
8	ARCOXIA 90MG C/7	CX	ARCOXIA 90MG	ARCOXIA 90MG C/7	40	R\$ 44,00	R\$ 1.760,00
9	ARTEMIDIS C/21	CX	ARTEMIDIS	ARTEMIDIS C/21	25	R\$ 12,00	R\$ 300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

10	ARTROLIVE C/90	CX	ARTROLIVE	ARTROLIVE C/90	20	R\$ 186,0 0	R\$ 3.720,0 0
11	AZELAN GEL 15 G	TB	AZELAN GEL	AZELAN GEL 15 G	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
12	AZORGA 6ML	VD	AZORGA	AZORGA 6ML	15	R\$ 73,00	R\$ 1.095,0 0
13	BETATRINTA 1ML	AMP	BETATRINTA	BETATRINTA 1ML	20	R\$ 83,00	R\$ 1.660,0 0
14	BRASART 160MG C/30	CX	BRASART	BRASART 160MG C/30	40	R\$ 118,0 0	R\$ 4.720,0 0
15	CITONEURIM 5000 C/20	CX	CITONEURIM 5000	CITONEURIM 5000 C/20	20	R\$ 40,80	R\$ 816,00
16	COMBODART C/30	CX	COMBODART	COMBODART C/30	40	R\$ 89,00	R\$ 3.560,0 0
18	DEPAKOTE 500MG C/30	CX	DEPAKOTE 500MG C/30	DEPAKOTE 500MG C/30	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,0 0
19	DUOMO HP C/ 60	CX	DUOMO HP	DUOMO HP C/ 60	30	R\$ 182,0 0	R\$ 5.460,0 0
20	ELIQUIS 5MG C/60	CX	ELIQUIS 5MG	ELIQUIS 5MG C/60	15	R\$ 219,0 0	R\$ 3.285,0 0
21	EXODUS GTS	FR	EXODUS GTS	EXODUS GTS	40	R\$ 219,0 0	R\$ 8.760,0 0
22	GALVUS 50MG C/56	CX	GALVUS 50MG	GALVUS 50MG C/56	30	R\$ 139,0 0	R\$ 4.170,0 0
23	GANFORT 3ML COL	FR	GANFORT 3ML COL	GANFORT 3ML COL	30	R\$ 87,00	R\$ 2.610,0 0
24	NORIPURUM C/30	CX	NORIPURUM C/30	NORIPURUM C/30	20	R\$ 41,00	R\$ 820,00
25	PATZ 5MG C/30	CX	PATZ 5MG C/30	PATZ 5MG C/30	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,0 0
26	SUSTRATE C/50	CX	SUSTRATE C/50	SUSTRATE C/50	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
27	VASOGARD 50MG C/60	CX	VASOGARD 50MG C/60	VASOGARD 50MG C/60	30	R\$ 57,00	R\$ 1.710,0 0
28	VELIJA 60MG C/30	CX	VELIJA 60MG C/30	VELIJA 60MG C/30	50	R\$ 108,0 0	R\$ 5.400,0 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

29	ZETSIN 10MG/20MG C/30	CX	ZETSIN 10MG/20MG C/30	ZETSIN 10MG/20MG C/30	50	R\$ 108,0 0	R\$ 5.400,0 0
31	QUEPSIA LP 300 MG CX 30	CX	QUEPSIA LP 300 MG CX 30	QUEPSIA LP 300 MG CX 30	80	R\$ 273,0 0	R\$ 21.840, 00
32	LYRICA (PREGABALINA) 25 MG CX 14	CX	LYRICA (PREGABALINA) 25 MG CX 14	LYRICA (PREGABALINA) 25 MG CX 14	80	R\$ 13,00	R\$ 1.040,0 0
33	LYRICA (PREGABALINA) 75 MG CX 28	CX	LYRICA (PREGABALINA) 75 MG CX 28	LYRICA (PREGABALINA) 75 MG CX 28	80	R\$ 92,00	R\$ 7.360,0 0
34	LYRICA (PREGABALINA) 150 MG CX 28	CX	LYRICA (PREGABALINA) 150 MG CX 28	LYRICA (PREGABALINA) 150 MG CX 28	80	R\$ 142,0 0	R\$ 11.360, 00
35	TROFANIL (IMIPRAMINA) 10 MG CX 20	CX	TROFANIL (IMIPRAMINA) 10 MG CX 20	TROFANIL (IMIPRAMINA) 10 MG CX 20	80	R\$ 8,00	R\$ 640,00
36	TROFANIL (IMIPRAMINA) 25 MG CX 20	CX	TROFANIL (IMIPRAMINA) 25 MG CX 20	TROFANIL (IMIPRAMINA) 25 MG CX 20	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
37	GARDENAL (FENOBARBITAL) 40 MG/ML FRASCO	FR	GARDENAL (FENOBARBITAL) 40 MG/ML FRASCO	GARDENAL (FENOBARBITAL) 40 MG/ML FRASCO	80	R\$ 7,00	R\$ 560,00
40	MYRBETRIC 50 mg	CX	MYRBETRIC 50 mg	MYRBETRIC 50 mg	30	R\$ 64,27	R\$ 1.928,1 0
41	LOSEC (LOSEC MUPS) 10 MG CX 28	CX	LOSEC (LOSEC MUPS) 10 MG CX 28	LOSEC (LOSEC MUPS) 10 MG CX 28	80	R\$ 160,0 0	R\$ 12.800, 00
42	OSCAL D 500+400 UI	CX	OSCAL D 500+400 U	OSCAL D 500+400 U	60	R\$ 66,00	R\$ 3.960,0 0
43	LOSEC (LOSEC MUPS) 20 MG CX 28	CX	LOSEC (LOSEC MUPS) 20 MG CX 28	LOSEC (LOSEC MUPS) 20 MG CX 28	80	R\$ 274,0 0	R\$ 21.920, 00
44	DEPAKOTE 125 mg (DEPAKOTE SPRIN) cx 60	CX	DEPAKOTE 125 mg (DEPAKOTE SPRIN) cx 6	DEPAKOTE 125 mg (DEPAKOTE SPRIN) cx 6	80	R\$ 51,00	R\$ 4.080,0 0
45	DEPAKOTE 250 mg (DEPAKOTE SPRIN) cx 60	CX	DEPAKOTE 250 mg (DEPAKOTE SPRIN) cx 60	DEPAKOTE 250 mg (DEPAKOTE SPRIN) cx 60	80	R\$ 76,00	R\$ 6.080,0 0
46	DEPAKOTE 500 MG (DEPAKOTE SPRIN) CX 60	CX	DEPAKOTE 500 MG (DEPAKOTE SPRIN) CX 60	DEPAKOTE 500 MG (DEPAKOTE SPRIN) CX 60	80	R\$ 162,0 0	R\$ 12.960, 00
47	CARBOLITIUM 450 MG CX 30	CX	CARBOLITIUM 450 MG CX 30	CARBOLITIUM 450 MG CX 30	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,0 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

48	ETIRA 100 MG/ML FRASCO	FR	ETIRA 100 MG/ML FRASCO	ETIRA 100 MG/ML FRASCO	80	R\$ 62,00	R\$ 4.960,0 0
49	ETIRA 1000 MG CX 30	CX	ETIRA 1000 MG CX 30	ETIRA 1000 MG CX 30	80	R\$ 238,0 0	R\$ 19.040, 00
50	ETIRA 500 MG CX 30	CX	ETIRA 500 MG CX 30	ETIRA 500 MG CX 30	80	R\$ 119,0 0	R\$ 9.520,0 0
52	FRISIUM 10 MG CX 20 (CLOBAZAN)	CX	FRISIUM 10 MG CX 20 (CLOBAZAN)	FRISIUM 10 MG CX 20 (CLOBAZAN)	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00
53	FRISIUM 20 MG CX 20 (CLOBAZAN)	CX	FRISIUM 20 MG CX 20 (CLOBAZAN)	FRISIUM 20 MG CX 20 (CLOBAZAN)	80	R\$ 23,00	R\$ 1.840,0 0
54	FORXIGA 10 MG CX 30	CX	FORXIGA 10 MG CX 30	FORXIGA 10 MG CX 30	80	R\$ 124,0 0	R\$ 9.920,0 0
55	FORXIGA 5 MG CX 30	CX	FORXIGA 5 MG CX 30	FORXIGA 5 MG CX 30	80	R\$ 62,00	R\$ 4.960,0 0
59	RITALINA 30 mg	CX	RITALINA 30 mg	RITALINA 30 mg	30	R\$ 243,0 0	R\$ 7.290,0 0
61	MYRBETRIC 50MG	CX	MYRBETRIC 50MG	MYRBETRIC 50MG	30	R\$ 183,0 0	R\$ 5.490,0 0
62	REVIA 50 MG CX 30 (NALTREXONE)	CX	REVIA 50 MG CX 30 (NALTREXONE)	REVIA 50 MG CX 30 (NALTREXONE)	50	R\$ 266,0 0	R\$ 13.300, 00
63	VICTOZA 6 MG/MI INJETÁVEL	UND	VICTOZA 6 MG/MI INJETÁVEL	VICTOZA 6 MG/MI INJETÁVEL	50	R\$ 392,0 0	R\$ 19.600, 00
64	ENTRESTO 50 MG CX 28	CX	ENTRESTO 50 MG CX 28	ENTRESTO 50 MG CX 28	80	R\$ 112,0 0	R\$ 8.960,0 0
65	ENTRESTO 200 MG CX 28	CX	ENTRESTO 200 MG CX 28	ENTRESTO 200 MG CX 28	80	R\$ 112,0 0	R\$ 8.960,0 0
66	ENTRESTO 100 MG CX 28	CX	ENTRESTO 100 MG CX 28	ENTRESTO 100 MG CX 28	80	R\$ 112,0 0	R\$ 8.960,0 0
67	ALPRAZOLAM 1MG C/ 30	CX	CIMED	ALPRAZOLAM 1MG C/ 30	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,0 0
68	ALPRAZOLAM 2MG C/30	CX	CIMED	ALPRAZOLAM 2MG C/30	80	R\$ 25,00	R\$ 2.000,0 0
69	ATORVASTATINA 20MG C/ 30	CX	CIMED	ATORVASTATINA 20MG C/ 30	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,0 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

70	ATORVASTATINA 40MG C/ 30	CX	CIMED	ATORVASTATINA 40MG C/ 30	20	R\$ 41,00	R\$ 820,00
71	AZITROMICINA 600MG 15ML	FR	CIMED	AZITROMICINA 600MG 15ML	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
72	BISSULFATO CLOPIDOGREL 75MG C/ 30	CX	CIMED	BISSULFATO CLOPIDOGREL 75MG C/ 30	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,0 0
73	CEFADROXILA 500MG C/ 8	CX	CIMED	CEFADROXILA 500MG C/ 8	60	R\$ 23,00	R\$ 1.380,0 0
74	CILOSTAZOL 100MG C/60	CX	CIMED	CILOSTAZOL 100MG C/60	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,0 0
75	OXIBUTININA 1MG/ML	FR	CIMED	OXIBUTININA 1MG/ML	1	R\$ 14,00	R\$ 14,00
76	CIPROFIBRATO 100MG C/ 30	CX	CIMED	CIPROFIBRATO 100MG C/ 30	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00
77	CITALOPRAM 20MG C/ 30	CX	CIMED	CITALOPRAM 20MG C/ 30	200	R\$ 27,00	R\$ 5.400,0 0
78	CLOPIDOGREL 75 MG C/28	CX	CIMED	CLOPIDOGREL 75 MG C/28	60	R\$ 22,00	R\$ 1.320,0 0
79	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG C/30	CX	CIMED	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG C/30	100	R\$ 63,00	R\$ 6.300,0 0
80	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG C/30	CX	CIMED	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG C/30	50	R\$ 89,00	R\$ 4.450,0 0
81	ESOMEPRAZOL 20MG C/ 28	CX	CIMED	ESOMEPRAZOL 20MG C/ 28	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,0 0
82	ESOMEPRAZOL 40MG C/ 28	CX	CIMED	ESOMEPRAZOL 40MG C/ 28	50	R\$ 67,00	R\$ 3.350,0 0
83	FENOFIBRATO 200MG C/ 30	CX	CIMED	FENOFIBRATO 200MG C/ 30	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,0 0
84	FINASTERIDA 1MG C/30	CX	CIMED	FINASTERIDA 1MG C/30	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,0 0
85	PANTOPRAZOL 20MG C/28	CX	CIMED	PANTOPRAZOL 20MG C/28	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
86	PARACETAMOL + CODEÍNA 30/500MG C/12	CX	CIMED	PARACETAMOL + CODEÍNA 30/500MG C/12	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
87	ROSUVASTATINA 10MG C/30	CX	CIMED	ROSUVASTATINA 10MG C/30	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
88	ZOLPIDEM 10MG C/30	CX	CIMED	ZOLPIDEM 10MG C/30	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,0 0



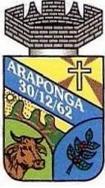
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

89	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG CX C 30	CX	CIMED	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG CX C 30	80	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
90	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG CX C 30	CX	CIMED	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG CX C 30	80	R\$ 82,00	R\$ 6.560,00
91	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200 MG CX C 30	CX	CIMED	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200 MG CX C 30	80	R\$ 166,00	R\$ 13.280,00
92	TOPIRAMATO 25 MG CX 60	CX	CIMED	TOPIRAMATO 25 MG CX 60	80	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00
93	TOPIRAMATO 50 MG CX 60	CX	CIMED	TOPIRAMATO 50 MG CX 60	80	R\$ 38,00	R\$ 3.040,00
94	TOPIRAMATO 100 MG CX 60	CX	CIMED	TOPIRAMATO 100 MG CX 60	80	R\$ 72,00	R\$ 5.760,00
95	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG CX 30	CX	CIMED	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG CX 30	80	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
96	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG CX 30	CX	CIMED	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG CX 30	80	R\$ 36,00	R\$ 2.880,00
97	CILOSTAZOL100MG	CX	CIMED	CILOSTAZOL100MG	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
98	RIVAROXABANA (XARELTO) 2,5 MG CX 30	CX	CIMED	RIVAROXABANA (XARELTO) 2,5 MG CX 30	80	R\$ 46,00	R\$ 3.680,00
99	RIVAROXABANA (XARELTO) 10 MG CX 30	CX	CIMED	RIVAROXABANA (XARELTO) 10 MG CX 30	80	R\$ 54,00	R\$ 4.320,00
100	RIVAROXABANA (XARELTO) 15 MG CX 30	CX	CIMED	RIVAROXABANA (XARELTO) 15 MG CX 30	80	R\$ 65,00	R\$ 5.200,00
101	RIVAROXABANA (XARELTO) 20 MG CX 30	CX	CIMED	RIVAROXABANA (XARELTO) 20 MG CX 30	80	R\$ 140,40	R\$ 11.232,00
102	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25 MG CX 30	CX	CIMED	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25 MG CX 30	80	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
103	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1 MG CX 30	CX	CIMED	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1 MG CX 30	80	R\$ 101,00	R\$ 8.080,00
104	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG CX 30 (DONAREM RETARD)	CX	CIMED	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG	80	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
105	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100 MG CX 30 (DONAREM RETARD)	CX	CIMED	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100 MG	80	R\$ 27,00	R\$ 2.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

106	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG CX 30	CX	CIMED	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG CX 30	80	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00
107	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG CX 30	CX	CIMED	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG CX 30	80	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
108	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG CX 30	CX	CIMED	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG CX 30	80	R\$ 49,00	R\$ 3.920,00
109	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG CX 30	CX	CIMED	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG CX 30	80	R\$ 76,00	R\$ 6.080,00
110	CILOSTAZOL100MG	CX	CIMED	CILOSTAZOL100MG	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
111	CETOPROFENO 150MG	CX	CIMED	CETOPROFENO 150MG	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
112	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG CX 30	CX	CIMED	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG CX 30	80	R\$ 32,00	R\$ 2.560,00
113	LAMOTRIGINA 25 MG CX 30	CX	CIMED	LAMOTRIGINA 25 MG CX 30	80	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
114	LAMOTRIGINA 50 MG CX 30	CX	CIMED	LAMOTRIGINA 50 MG CX 30	80	R\$ 19,00	R\$ 1.520,00
115	LAMOTRIGINA 100 MG CX 30	CX	CIMED	LAMOTRIGINA 100 MG CX 30	80	R\$ 36,00	R\$ 2.880,00
116	LEVETIRACETAN 250 MG CX 30	CX	CIMED	LEVETIRACETAN 250 MG CX 30	80	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
117	LEVETIRACETAN 750 MG CX 30	CX	CIMED	LEVETIRACETAN 750 MG CX 30	80	R\$ 95,00	R\$ 7.600,00
118	CONDROITINA +GLICOSAMINA 1,5 g+1,2 g	sachê	CIMED	CONDROITINA +GLICOSAMINA 1,5 g+1,2 g	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
119	CLONAZEPAM 2 MG CX 30	CX	CIMED		80	R\$ 7,00	R\$ 560,00
120	FLAVONID C/60	CX	FLAVONID C/60	FLAVONID C/60	50	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
121	ESC 20 MG CX 30 (ESCITALOPRAN)	CX	ESC 20 MG CX 30 (ESCITALOPRAN)	ESC 20 MG CX 30 (ESCITALOPRAN)	50	R\$ 156,00	R\$ 7.800,00
122	ESC 10 MG CX 30 (ESCITALOPRAN)	CX	ESC 10 MG CX 30 (ESCITALOPRAN)	ESC 10 MG CX 30 (ESCITALOPRAN)	50	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
123	ESC 15 MG CX 30 (ESCITALOPRAN)	CX	ESC 15 MG CX 30 (ESCITALOPRAN)	ESC 15 MG CX 30 (ESCITALOPRAN)	50	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

124	MORFINA 10MG	CX	MORFINA	MORFINA 10MG	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,0 0
	DROGARIA MILAGRES LTDA					TOTAL	R\$474. 334,70

Valor Total da Ata de Registro de preço R\$474.334,70(quatrocentos e setenta e quatro mil e trezentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito no edital do Processo Licitatório descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, na forma do art. 124, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.2. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Compras, Licitações e Contratos denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais e/ou serviços, indicará



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais e/ou serviços respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Emitir a autorização de fornecimento.

5.1.5. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.1.6. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos e/ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.7. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar os produtos e/ou serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como ao disposto no Termo de Referência, e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

5.2.3. Substituir os produtos e/ou serviços e/ou profissionais recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou, na omissão dessa informação, no prazo definido para entrega produtos e/ou serviços no prazo constante do Edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, conforme Decreto Municipal.

5.3.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.8. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.9. Demais obrigações já previstas no Edital e no Anexo I, Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

6.1.1. Pela Administração, quando:

6.1.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

6.1.1.2. O licitante recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- 6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 6.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pelo fornecedor quando:
- 6.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- 6.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no 6.1.1, deverá ser formalizada pelo sistema oficial do Município, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.
- 6.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.
- 6.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se o pedido de desistência for documentalmente justificado, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 6.5. A decisão que cancelar ou suspender o preço registrado deverá ser publicada nos meios legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. Por se tratar de licitação para aquisição de medicamentos “**GENÉRICO, ÉTICO E/OU SIMILAR**”, **PARA ENTREGA INDIVIDUALIZADA E DIRETAMENTE À CADA PACIENTE**, caberá à empresa vencedora do item, realizar a entrega do medicamento ao próprio paciente de forma imediata, contra a apresentação da ordem de compra



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, juntamente com a Receita Médica conforme o caso.

7.1.1. Caso a empresa vencedora possua estabelecimento comercial instalado dentro do município de Araponga-MG, esta poderá disponibilizar o medicamento no próprio balcão, contra apresentação da requisição de compra emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Araponga-MG, juntamente com a Receita médica conforme o caso.

7.1.2. Caso a empresa vencedora não possua estabelecimento comercial dentro do município de Araponga/MG, caberá à esta, realizar a entrega do medicamento de forma individualizada e diretamente no endereço de cada paciente residente dentro do município de Araponga-MG, conforme endereços informados na respectiva ordem de compra, devendo a entrega ocorrer no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da respectiva ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Araponga/MG.

7.2. Portanto, caberá à detentora da ata, fornecer o(s) medicamento(s) somente após o recebimento da ordem de compra e na quantidade fixada, devendo ser entregue diretamente ao paciente.

7.3. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.5. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, contendo o número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.

7.6. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos e/ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ao setor requisitante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.7. A (s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, e de acordo com as condições do Edital.

7.7.1. O local de entrega dos materiais e/ou serviços será estabelecido em cada Autorização de Fornecimento.

7.8. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.9. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais e/ou serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusivas da contratada.

7.10. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.10.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.10.2. Os materiais deverão ser entregues de forma limpa e em perfeitas condições de uso, durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.11. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

7.12. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

7.13. O prazo máximo para a entrega do objeto da licitação será conforme definido no Anexo I, Termo de Referência e/ou do Edital, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.14. O objeto da Presente Ata será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.15. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo do Anexo I, Termo de Referência do Edital, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: arapongacompras@gmail.com para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

CLÁUSULA NONA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da municipalidade e constarão na Autorização de Fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

emitida pela Administração Municipal.

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária pertencente ao orçamento do exercício de 2024/2025: 02 03 10 301 0075 2.035 3390 32 – Ficha: 136 e 02 03 10 302 0075 2.495 3390 32 – Ficha: 182

Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

item 10.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2. da presente ata.

10.5. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

10.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13709/18.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada e ficará disponível no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Portal do município de Araponga-MG, no endereço: www.araponga.mg.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Ervália-MG, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

12.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Araponga/MG, 01 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
ÓRGÃO GERENCIADOR

DROGARIA MILAGRES LTDA

DETENTORA

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: